

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 196/ 2020
 Autoriza Afastamento por Gozo de Férias-Prêmio, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9865, de 03 de Julho de 2018, ref. ao servidor: Belo Horizonte - SRE Metropolitana B, MaSP 336303-3, Miguel Joao Toledo Ribas, ANEI-IV-O, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 5º qinq. de exercício, a partir de 11/01/2021.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 63 / 2020
 Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à servidora: Ibrité - E.E. Antônio Pinheiro Dinis - 322989- MaSP 1221374-0, Roberta Marcia de Barros Santos, cargo 03, PEBIB, a partir de 14/11/2020; E.E. Nair Mendes Moreira - 8559- MaSP 1299720-1, Nubia Mara Simoes de Freitas Luz, PEBIC, cargo 02, a partir de 14/11/2020.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 64 / 2020
 Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à servidora: Belo Horizonte - E.E. Celso Machado - 1074- MaSP 1423452-0, Erika Zoroastro Jacob Almeida, PEBIA, cargo 01, a partir de 10/11/2020.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 65 / 2020
 Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à servidora: Contagem - E.E. Gov. Israel Pinheiro - 9164- MaSP 1430376-2, Eusileia Souza Caldeira, PEBIA, cargo 01, a partir de 10/11/2020.

LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 66 / 2020
 Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, às servidoras: Betim - E.E. Cecília Meireles - 7994- MaSP 1324963-6, Joslene Cardoso de Amorim, PEBIB, cargo 02, a partir de 15/11/2020; E.E. Profaª Lourdes Bernadete da Silva - 7820- MaSP 1054625-7, Flavia de Oliveira, PEBIG, cargo 01, a partir de 31/10/2020.

REVOGAÇÃO - ATO Nº 01/ 2020
 Revoga no Ato nº 20/93-083/97-078/99-443/01, public. em 25/06/93-01/04/97-25/03/99-20/10/01(respectivamente) de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º biênios, a parte ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. Santos Anjos - 329- MaSP 337914-6, Rosemeire Reis Ribeiro da Costa, PEBIL, cargo 01, em razão de exclusão de parte do tempo de serviço para averbação junto a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, a partir de 11/06/2014.

REVOGAÇÃO - ATO Nº 03/ 2020
 Revoga no Ato nº 280/94-118/99-276/04, public. em 26/05/94-31/03/99-31/08/04 (respectivamente) de 1º, 2º e 3º quinquênio a parte ref. à servidora: Belo Horizonte - E.E. Santos Anjos - 329- MaSP 337914-6, Rosemeire Reis Ribeiro da Costa, PEBIL, cargo 01, em razão de exclusão de parte do tempo de serviço para averbação junto a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, a partir de 11/06/2014.

23 1431488 - 1

SRE Metropolitana C

Diretora: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 190/2020
 RETIFICA, no (s) Ato(s), Portaria de Processo Administrativo Belo Horizonte – SRE Metropolitana C, Portaria SRE C GAB Ato nº 10, publicado em 18.12.2020, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... III – Danilo Ornelas de Souza – MaSP 1.382.856-1 - Membro ... ; Leia-se: ... III – Wanessa Quirino Ramos – MaSP 1.061.399-0 - Membro. IV.

23 1431572 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Hélvio de Avelar Teixeira

NOTA DE ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÕES

04/2020 - SEE/CEE - PLENÁRIO
 O Conselho Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, vem a público esclarecer e emitir orientações adicionais sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia do COVID-19. Considerando as competências que lhe confere o artigo 206 da Constituição do Estado, tendo em vista o inciso V do artigo 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; Considerando as metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular; Considerando os Decretos Estaduais nº 47.886/2020, de 15 de março de 2020, e nº 47.891/2020, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus); Considerando a Portaria MEC 343/2020, de 17 de março de 2020, com redação dada pela Portaria MEC 345/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19; Considerando a Recomendação 3/2020, do PROCON-MG, de 23 de março de 2020; Considerando a Resolução CEE nº 474, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia do COVID-19;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; E considerando a urgência que a situação requer, o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais recomenda e orienta para que as atividades escolares sejam conduzidas, observando:

1. A Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, deve ser seguida, na íntegra, pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais. 2. Em especial, conforme previsto no Art. 2º da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação e as diretrizes estaduais emitidas por este Conselho Estadual de Educação, ficam dispensados, em caráter excepcional;
- 2.1. na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual, previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 2.2. no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observadas as demais orientações previstas na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.
 a) Hélvio de Avelar Teixeira – Presidente

PARECER Nº 359/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0071050/2020-04
 RELATORA: LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA
 APROVADO EM 15.12.2020

Credenciamentoda entidadeAssociação Recanto do Espírito Santo de Itáina, domunicípio de Itáina.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselhoresponda afirmativamente ao credenciamento da entidade Associação Recanto do Espírito Santo de Itáina, com sedena Fazenda Areião, s/nº, Zona Rural – Barragem Benfica, no município de Itáina, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.
 Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

PARECER Nº 361/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0072664/2020-76
 RELATORA: LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA
 APROVADO EM 15.12.2020

Autorização de funcionamento do Colégio Magnificat com o Ensino Fundamental, no município de Divinópolis.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifestefavoravelmente àautorização de funcionamento do Colégio Magnificat, instalado na Rua Monte Santo, 319, Bairro Santo Antônio, no município de Divinópolis, com o Ensino Fundamen-tal, pelo prazo de05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020.
 Lina Kátia Mesquita de Oliveira – Relatora

PARECER Nº 367/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0069216/2020-52
 RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
 APROVADO EM 15.12.2020

Credenciamento da entidade Escola Sítio do Pica-Pau Amarelo Ltda – ME, mantenedora da Escola Sítio do Pica-Pau Amarelo, de Con-se-lheiro Lafaiete.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Escola Sítio do Pica-Pau Amarelo Ltda – ME, mantenedora da Escola Sítio do Pica-Pau Amarelo, situado na Rua Francisco Lourenço de Bar-ros, nº 85, bairro Progresso, no município de Conselheiro Lafaiete, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.
 Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora

PARECER Nº 369/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0061505/2020-87
 RELATORA: RITADE CÁSSIA FREITAS COELHO
 APROVADO EM 15.12.2020

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Raquel Cristina de Andrade Alcântara com o Ensino Fundamental (anos ini-ciais), no município de Andrelândia.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente àautorização de funcionamento da Escola Municipal Professora Raquel Cristina de Andrade Alcântara, localizada na Rua Manoel Gonçalves de Alcântara, 123, Bairro Rosá-rio, no município de Andrelândia, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020.
 Rita de Cássia Freitas Coelho – Relatora

PARECER Nº 370/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0072549/2020-77
 RELATORA: RITA DE CÁSSIA FREITAS COELHO
 APROVADO EM 15.12.2020

Credenciamento da entidade Comunidade Católica Missão Maria de Nazaré, de Divinópolis.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente aocredenciamento da entidade Comunidade Católica Missão Maria de Nazaré, com sede na Rua Espí-rito Santo, 2.200, Vila Belo Horizonte, em Divinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.
 Rita de Cássia Freitas Coelho – Relatora

PARECER Nº 371/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0071091/2020-61
 RELATORA: RITA DE CÁSSIA FREITAS COELHO
 APROVADO EM 15.12.2020

Autorização de funcionamento do Colégio Recanto do Espírito Santo, a ser mantido pela Associação Recanto do Espírito Santo de Itáina, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itáina.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente àautorização de funcionamento do Colégio Recanto do Espírito Santocom o Ensino Fundamental (anos iniciais), a ser mantido pela Associação Recanto do Espírito Santo de Itáina, na Avenida Gabriel da Silva Pereira, nº 304, Bairro Nogueiri-nha, no município de Itáina, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.
 Rita de Cássia Freitas Coelho – Relatora

PARECER Nº 374/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0074021/2020-06
 RELATORA: IVONICE MARIA DA ROCHA
 APROVADO EM 15.12.2020

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Guiricema.

Conclusão
 À vista do exposto e considerando o atendimento às normas legais vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente àau-torização de funcionamento da Escola Municipal Coronel Luiz Cou-tinho com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Praça Luiz Coutinho, s/nº, Centro, no município de Guiricema, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01.02.2021.
 Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.
 Ivonice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 376/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0074922/2020-26
 RELATORA: MARIÁ DO CARMO MENCICUCCI DE OLIVEIRA
 APROVADO EM 16.12.2020

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Albertina Lima da Costa Duarte com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Visconde do Rio Branco.

ConclusãoAtendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente àautorização de funcionamento da Escola Municipal Albertina Lima da Costa Duarte, localizada na Rua Carteiro Tuim, s/nº, Bairro Nova República (Coahab), no município de Visconde do Rio Branco, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.
 Maria do Carmo Mencilucci de Oliveira – Relatora

PARECER Nº 378/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0076646/2020-38
 RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
 APROVADO EM 16.12.2020

Credenciamento da entidade Centro Educacional Bom Começo & Leme Ltda. - ME, de Curvelo.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Bom Começo & Leme Ltda. - ME, de Curvelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
 À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.
 Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.
 Gírlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino FundamentalA Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.
 Ivonice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 379/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0076697/2020-19
 RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
 APROVADO EM 16.12.2020

Autorização de funcionamento do Colégio Bom Começo e Leme com Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de Curvelo.

Conclusão
 Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente àautorização de funcionamento do Colégio Bom Começo e Leme com o Ensino Médio, no município de Curvelo, pelo prazo de 03 (três) anos.
 À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.
 Gírlaine Figueiró Oliveira – Relatora

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Bom Começo e Leme com o Ensino Fundamental, no município de Curvelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.
 Ivonice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 401/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020
 PROCESSO Nº 1260.01.0068305/2020-11
 RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
 APROVADO EM 21.12.2020

Relatório oriundo da SRE de Guanhães sobre a oficialização do Sistema Único de Ensino de Virgínpolis.

Conclusão
 Considerando o tema tratado, neste processo, acerca da legalidade da criação do Sistema Único de Ensino de Virgínpolis, como solicitado no Ofício 040/2020 e em Relatório da Inspeção Escolar, sou por que este Conselho responda, acônsete, no sentido de esclarecer que a Lei 1695/2018 não cria Sistema Único de Educação Básica, nomenclatura correta, que se traduz em uma opção compartilhada e negociada entre o Município e o Estado, para definição clara dos critérios de gestão, organização e funcionamento da rede escolar e composição do órgão do colegiado.Sendo assim, necessita de uma submissão aos órgãos Estaduais competentes. A referida Lei cria um Sistema Municipal de

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

PORTARIA Nº 156 – REITOR/2020

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Antonio Alvimar Souza, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o disposto nos artigos 21 e 21-A da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; e as autorizações do Comitê de Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Of. Cofin nº. 1488/2020 (SEI: 2310.01.0018530/2020-87); resolve: Art. 1º PROMOVER a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendem ao disposto no artigo 21 do mesmo dispositivo legal, relacionados nos quadro I do anexo único desta Portaria. Art. 2º PROMOVER, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da data de publicação desta Portaria, os servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior, de provimento efetivo, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo de que trata a Lei nº. 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendem ao artigo 21-A do mesmo dispositivo legal, relacionados no quadro II do anexo único desta Portaria. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

ANEXO - PORTARIA Nº 156 - REITOR/2020

QUADRO I
 PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 21 da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Adm.	Nome Servidor	Carreira	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau	Data Vigência
12283404	3	Andy Magela Ribeiro Matos	AUS	I	D	II	A	23/01/2018

QUADRO II
 PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 21-A da Lei nº 15.463/2005)

MASP	Adm.	Nome Servidor	Carreira	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau
13967062	2	Luciano Soares Maia	PES	I	A	IV	A
11831617	2	Eluiz Antônio Ribeiro Mendes E Bispo	PES	I	A	IV	A
05884036	4	Maria Amelia Castilho Fetosa Callado	PES	IV	A	VI	A
12469136	2	Vinicius Dias Rodrigues	PES	IV	A	VI	A
04577219	1	Jucara De Souza Nassau	PES	IV	A	VI	A
10462315	4	Jose Normando Gonçalves Meira	PES	IV	B	VI	A

23 1431530 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
 Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000808/2016/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Jaboticatubas. Objeto: I – Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original, para substituição da Planilha Orçamentária de Custos e Projetos, passando sua redação a ser: “Recapetimento asfáltico em PMF de 2.184,00m², instalação de 28,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo B (12x18x45)cm, execução de 41,00 m de tubo de concreto armado PA1 DN=600mm, execução de 10,00 m de tubo de concreto armado PA1 DN=400mm, Construção de 1,00 unidade de poço de visita para rede tubular tipo B DN 600mm, construção de 02 unidades de boca de lobo dupla (tipo B-concreto) quadro grelha e cantoneira e execução de sinalização viária vertical e horizontal, localizado na Rua Totó Guedes no Bairro Santo Antônio”. II - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor deR\$24.705,40 relativo à complementação da contrapartida. III - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar a dotação orçamentária do Município de nº02100030.1545205751.185.1185.44905100000. Assinatura: 23/12/2020.

5 cm -23 1431354 - 1

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento nº 1491000956/2019/SEGOV/PADEM. Partes EMG/SEGOV e a Instituição Casa Lar Estrela. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 109 dias passando seu vencimento para 30/01/2021 Assinatura: 22/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento nº 1491000940/2019/SEGOV/PADEM. Partes EMG/SEGOV e a Creche Comunitária Simão Pedro. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 112 dias passando seu vencimento para 30/01/2021 Assinatura: 22/12/2020.

3 cm -23 1431350 - 1

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1491000336/2019/SEGOV/PADEM. Partes EMG/SEGOV e o Município de Pedro Teixeira. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 158 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 22/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1491000402/2019/SEGOV/PADEM. Partes EMG/SEGOV e o Município de Leme do Prado. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 151 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 22/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1491000410/2019/SEGOV/PADEM. Partes EMG/SEGOV e o Município de Grupiara. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 151 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 22/12/2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
 Extrato do Termo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 1491000229/2019/SEGOV/PADEM. Partes EMG/SEGOV e o Município de Caiana. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo de vigência por mais 149 dias passando seu vencimento para 30/01/2021. Assinatura: 22/12/2020.

Ensino, que é uma opção exclusiva do município, conforme exposto no Parecer CEE nº 500/2018, ea criação do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito da administração municipal, é legítima, porquanto encontra abrigo na Constituição Federal e em legislação correlata.
 Belo Horizonte, 17de dezembro de 2020.
 Andréa Cristina Dungas Santos – Relatora

23 1431758 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO Nº 2278/2020 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor ANDERSON MESQUITA DO NASCIMENTO, Masp nº 1487616-3, da Unidade Acadêmica de Ituiubata, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, a contar da data desta publicação.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
 Reitora

23 1431759 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202012240202340125.